

PROTOCOLO GERAL
ENTRE
WELL, COME! HOSTELS & GUESTHOUSES
E
A UNIVERSIDADE DO ALGARVE

A WELL, COME! Hostels & Guesthouses, marca nacional registada com o número 572110, pelo INPI a favor da pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 254 531 300, com sede na Avenida da República, 72, 8000-079 Faro, no ato representada pelo seu titular, Pedro Miguel Andrade Cardoso Lobo, adiante designada abreviadamente por *Well, Come!*,

e

A Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público n.º 505 387 271, com sede no *Campus* da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, no ato representada pelo Vice-reitor, Professor Doutor Saúl Neves de Jesus, ao abrigo da delegação de competências publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2018, despacho n.º 564/2018, adiante designada abreviadamente por UAlg;

Celebram o presente Protocolo Geral de Cooperação que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objetivo)

O presente Protocolo Geral de Cooperação destina-se a estabelecer condições especiais destinadas aos colaboradores, docentes e estudantes “internacionais” da UAlg, por parte da primeira outorgante.

Cláusula 2.ª
(Benefícios concedidos)

A primeira outorgante proporcionará aos membros da comunidade académica referido na cláusula anterior os seguintes benefícios:

15% de desconto nos alojamentos vendidos pela *Well, Come!* em www.well-come.pt.

Cláusula 3.ª
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios referidos no número anterior, os beneficiários deverão apresentar-se com documento comprovativo de elegibilidade no âmbito da cláusula 1ª.

Cláusula 4.ª
(Divulgação)

A segunda outorgante compromete-se a divulgar a existência e condições do presente Protocolo junto da comunidade académica referida na cláusula 1ª, segundo os meios que julgar mais apropriados.

Cláusula 5.ª
(Publicidade e promoção)

Nenhuma das outorgantes poderá utilizar a identificação da outra e/ou a sua identidade gráfica, sem o consentimento prévio da outra outorgante.

Cláusula 6.ª
(Vigência)

O presente protocolo é válido pelo período de 1 ano, sendo renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar por escrito.

Cláusula 7.ª
(Litígio)

As partes comprometem-se a resolver por mútuo acordo e de harmonia com o princípio da boa-fé, as dúvidas ou divergências, integração de lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na execução do presente Protocolo.

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada um dos originais na posse das respetivas instituições.

Faro, 9 de agosto de 2018.

Pela WELL,COME! Hostels & Guesthouses
O Titular



(Pedro Miguel Andrade Cardoso Lobo)

Pela Universidade do Algarve
O Vice-reitor



(Prof. Doutor Saúl Neves de Jesus)